



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 742/73

LUIZ MILANEZ, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros) destinado à aquisição de máquinas e equipamentos diversos, para o Departamento de Obras e Serviços Públicos, através de financiamento bancário.

Artigo 2º- Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação:

54 - 31.30.94 - f) calçamento de vias públicas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 16 de agosto de 1973.

LUIZ MILANEZ

Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete